



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 55/2013/CONEPE

Estabelece normas gerais para regulação da formação pós-graduada com titulação simultânea em dois países – COTUTELA no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO, a importância estratégica de consolidar e melhorar os mecanismos de internacionalização na Universidade Federal de Sergipe, a fim de facilitar a mobilidade e aprimorar a formação dos estudantes da pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO o parecer do professor Antônio Carlos dos Santos;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Pós-Graduação na reunião do dia 22 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, ao analisar o processo nº 12.579/2012-34;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

R E S O L V E:

Art. 1º A regulamentação da Formação Pós-Graduada com Titulação Simultânea em dois Países compreende as normas e as modalidades de desenvolvimento de atividades, no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, permitindo aos alunos da Universidade Federal de Sergipe - UFS e aos alunos de Instituições Estrangeiras em parceria de cotutela com a UFS, a obtenção do Título de Doutor, cuja validade deve ser reconhecida por esta Universidade e por sua parceira.

Parágrafo Único: Os alunos regularmente matriculados em Instituições Estrangeiras recebidos na UFS através de convenções de cotutela e de expedição de diploma com titulação simultânea em dois países devem sujeitar-se às regras previstas na convenção de cotutela para terem seus títulos validados.

Art. 2º O início das atividades de cotutela fica condicionado à existência prévia da assinatura do Convenio e do Termo de Compromisso, devidamente aprovados pela Universidade Federal de Sergipe e pela Instituição Estrangeira envolvida, de acordo com os Anexos I e II.

§ 1º Não poderá ser regulamentada uma convenção encaminhada depois de ocorrida a defesa do trabalho de conclusão do curso em uma ou em ambas as Instituições envolvidas.

§ 2º Não serão celebradas convenções de cotutela com instituições estrangeiras que não constem da lista de cursos aceitos pela CAPES como válidos para concessão de bolsas de pós-graduação no exterior.

Art. 3º As convenções de cotutela e expedição de diploma com titulação simultânea em dois países deverão estabelecer para cada aluno:

- I. o conjunto de atividades a serem desenvolvidas, incluindo o projeto de pesquisa, em cada uma das instituições;
- II. a listagem das atividades já desenvolvidas, quando for o caso, em cada uma das Instituições;
- III. o tempo programado para o desenvolvimento das atividades, tanto na UFS, como na Instituição Estrangeira congênere e o tempo previsto para a integralização do curso;
- IV. as atividades devem ser desenvolvidas num prazo mínimo de 12 (doze) meses para o reconhecimento oficial dos títulos conferidos em ambos os países;
- V. a formalização da concordância dos orientadores em ambas as instituições participantes;
- VI. o(s) idioma(s) definido(s) para a redação do trabalho final de tese, a forma de apresentação, local e demais detalhes pertinentes;
- VII. as obrigações financeiras a serem assumidas pelas partes envolvidas, na forma da lei, e,
- VIII. demais exigências específicas a serem cumpridas pelo aluno, incluindo a titulação a ser conferida nos respectivos sistemas educacionais, aos quais cada Instituição se vincula.

Art. 4º O Termo de Compromisso deve especificar o nome do aluno, o título do projeto que será desenvolvido, o plano de trabalho, o título previsto para a Tese, os nomes dos orientadores em ambas as Instituições o nome do Programa de Pós-Graduação e a respectiva Área de Concentração.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso deve ser aprovado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das Instituições envolvidas para a expedição de diploma com titulação simultânea.

Art. 5º O Termo de Convênio deve assegurar que a Tese, ou o resumo expandido desta, seja apresentado em língua portuguesa.

Art. 6º Toda a solicitação de Convenção de cotutela deve ter origem na Secretária do Programa de Pós-graduação à qual se vincula o(a) interessado(a). Após parecer do Colegiado do Programa, a solicitação deve ser encaminhada à COPGD, à Coordenação de Relações Internacionais e, finalmente, ao próprio Programa para dar ciência da decisão final.

Art. 7º Durante o tempo de permanência no exterior, previsto na convenção de cotutela, os alunos da UFS conservarão seu vínculo com a Universidade através da modalidade: “Afastamento para Realização de Estudos de Pós-Graduação”.

Parágrafo Único: Os alunos regularmente matriculados em instituições estrangeiras congêneres em cotutela na UFS terão seu ingresso regularizado através de modalidade específica de cotutela.

Art. 8º O diploma da UFS será conferido aos alunos que satisfizerem os requisitos regimentais dos respectivos Programas de Pós-Graduação e que tiverem cumprido as condições definidas pela convenção de cotutela e expedição de diploma com titulação simultânea em dois países.

§ 1º Nos Históricos Escolares conferidos pela UFS aos diplomados, constarão a nominativa, os créditos e os conceitos das disciplinas cursadas na UFS, bem como menção de que as demais exigências do currículo do curso foram atendidas quando do desenvolvimento da respectiva convenção de cotutela. Igualmente deverão constar a identificação da convenção correspondente, o nome da instituição estrangeira congênere conveniada e o período de permanência do discente na mesma.

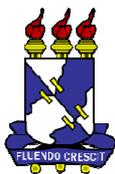
§ 2º Nos diplomas da UFS, a serem conferidos aos alunos participantes de convenção de cotutela e de expedição de diploma com titulação simultânea em dois países, deverão constar a identificação da instituição estrangeira congênere conveniada e da convenção de cotutela correspondente.

Art. 9º Os casos omissos serão julgados pela comissão de Pós Graduação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 55/2013/CONEPE
ANEXO I**

**CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA CO-ORIENTAÇÃO DE TESE DE
DOUTORADO**

CONVÊNIO que celebram a **UNIVERSIDADE Federal de Sergipe (Brasil)** e a _____
(Nome completo da instituição estrangeira),
_____ (País), visando à cooperação acadêmica
para fins de co-orientação de estudante de Doutorado e
dupla-titulação.

Pelo presente Convênio, de um lado a **UNIVERSIDADE Federal de Sergipe (UFS)** Brasil, neste ato representada por seu Reitor, _____, e, de outro lado, a _____
(Nome completo da instituição estrangeira),
.....(Sigla, se houver) _____(País), neste ato representada por seu
Reitor/Presidente, _____ (Nome do completo), têm entre si justo e
acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica entre a UFS e a _____
(Sigla ou nome da instituição estrangeira), através da co-orientação de estudantes de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de tese de doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO

2.1. Os estudantes do curso de Doutorado na UFS ou na _____ (Sigla ou nome da instituição estrangeira) podem pleitear a co-orientação para preparação de uma tese de doutorado visando à dupla-titulação, desde que regularmente matriculados em uma dessas instituições.

2.2. O estudante será indicado por sua instituição de origem através de Termo de Compromisso indicando adesão ao presente Convênio, o qual deve especificar o nome do aluno, título do projeto que será desenvolvido, plano de trabalho, título previsto para a tese, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nome do Programa de Pós-Graduação e respectiva Área de Concentração, se pertinente. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste Convênio.

2.3. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno.

2.4. O tempo de preparação da tese deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na co-orientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. Preferencialmente, o período total de

permanência em um dos dois países não deve ser inferior a 30% do prazo previsto para realização da tese.

2.5. Os procedimentos para co-orientação de alunos de Doutorado visando à dupla-titulação devem obedecer ao disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.

2.6. O estudante aceito pela instituição receptora será considerado aluno de programa de intercâmbio devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares.

2.7. A tese deve ser redigida em _____ (**idioma conforme disposto no Regimento da Pós-Graduação da UFS**), se apresentada na UFS, ou em _____ (**idioma**), se apresentada na _____ (**Sigla ou nome da instituição estrangeira**). A tese redigida em uma destas duas línguas será completada por um resumo na outra língua, além de um resumo na língua inglesa.

2.8. A tese terá uma única defesa, na Instituição de origem do aluno, obedecendo ao disposto em suas normas de Pós-Graduação, sendo reconhecida por ambas as instituições conveniadas. A tese defendida em _____ (**idioma da tese**) será completada pela apresentação de um resumo oral na outra língua.

2.9. A comissão julgadora da tese será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países obedecendo-se o disposto nas normas da instituição em que a tese for apresentada para a defesa, incluindo-se entre estes, obrigatoriamente, os orientadores.

2.10. A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de Doutorado envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país.

2.11. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos, pelas instituições conveniadas ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do presente Convênio não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições conveniadas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA UFS E DA _____. (Sigla ou nome da instituição estrangeira)

4.1. As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este Convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.4. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.

4.5. As duas instituições reconhecem a validade da co-orientação realizada e a da tese defendida e aprovada, e se comprometem nos termos da legislação vigente, a outorgar o título de Doutor ao candidato com validade no Brasil e no _____ (**País da instituição estrangeira**).

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente Convênio são indicados pela UFS, o Pró-Reitor de Pós-Graduação e pela _____ (**Sigla ou nome da instituição estrangeira**), _____ (**Nome completo do indicado pela instituição estrangeira e/ou cargo que ocupa**).

5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual derivados dos trabalhos realizados no âmbito deste Convênio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes signatárias não assumirão a responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste Convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas de cada versão, em português e em _____ (**idioma**), de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

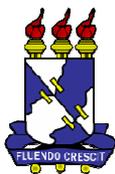
(Instituição estrangeira)

Reitor

(Nome completo) Reitor / Presidente

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 55/2013/CONEPE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O (A) estudante _____ (Nome completo), matriculado(a) no Curso de Doutorado, do Programa _____, Área de Concentração _____ da _____ (Nome completo da instituição), cuja orientação será assegurada pelo Prof. _____ (Nome completo) da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e pelo Prof. _____ (Nome completo) da _____ (Nome completo da instituição estrangeira) (_____) (sigla, se houver), efetuará suas pesquisas por períodos alternados em ambas as instituições. O título do projeto que será desenvolvido é _____

_____, cujo plano de trabalho está devidamente anexado a este termo.

Conforme disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Acadêmico Internacional para Co-Orientação de Tese de Doutorado celebrado entre a UFS e a _____ (Nome ou sigla da instituição estrangeira), a tese será redigida e defendida em _____ (idioma), tendo uma defesa única, cuja apresentação deverá ser na _____ (instituição). O título previsto para tese é _____. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

O estudante e os dois orientadores se comprometem a realizar todas as atividades determinadas no Convênio Acadêmico Internacional para Co-Orientação de Tese de Doutorado celebrado entre a UFS e a _____ (Nome ou sigla da instituição estrangeira) e se comprometem a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que porventura interferir no cumprimento das atividades previstas no Convênio. O estudante e os dois orientadores certificam que tem ciência do inteiro teor do respectivo Convênio.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas (2) vias idênticas, em português e em _____ (idioma), de igual teor e para um só efeito.

(Nome do Estudante)

Data: ____/____/____

(Nome do Orientador)

(Nome do Orientador)

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Procedimentos para formalização de convênio entre a UFS e Instituição estrangeira para co-orientação de tese de doutorado visando à dupla-titulação

A. Preparação do convênio acadêmico institucional

- 1) Acessar, na página da COPGD, os arquivos eletrônicos referentes ao modelo de minuta de convênio, disponíveis nos idiomas: português, espanhol, inglês e francês, quando for o caso. A tradução da documentação para outros idiomas deverá ser providenciada pelo interessado;
- 2) Preparar a minuta de convênio em português e na língua estrangeira, em duas vias;
- 3) Encaminhar a documentação à Secretaria de Pós-Graduação da Unidade para abertura do processo no sistema e obtenção de manifestação do Colegiado do Programa de Pós à qual pertence o candidato (a), da Comissão de Relações Internacionais e da Comissão de Pós-Graduação.
- 4) Após a aprovação do documento nessas unidades, o processo retornará à secretaria da Pós-graduação, onde os exemplares originais das minutas de convênio serão impressos para assinatura do(a) Pró-reitor ou do Reitor(a) da UFS;
- 5) A Coordenação de Pós deverá providenciar a assinatura do representante legal (Reitor/Presidente) da instituição estrangeira, no caso desta assinatura ainda não constar nas vias originais do convênio, e a execução do convênio;
- 6) A Secretaria de Pós-Graduação deverá enviar cópia do convênio assinado por ambas as instituições estrangeiras para a CICADT, bem como as informações pertinentes ao cadastro do convênio, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento da execução do convênio e as eventuais falhas em seu cumprimento. **A data de início do convênio equivale à data da última assinatura registrada na minuta do convênio;**

B. Preparação do termo de compromisso

- 1) Para cada estudante candidato à co-orientação e dupla-titulação deverá ser firmado termo de compromisso de adesão ao Convênio Acadêmico Internacional para Co-orientação de Tese de Doutorado. O modelo de termo de compromisso deve estar disponível no site da COPGD nos principais idiomas, tais como português, espanhol, inglês e francês;
- 2) Preparar o termo de compromisso de adesão ao convênio em português e, se for o caso, na língua estrangeira, em duas vias. As vias do termo de compromisso devem assinadas pelo estudante e pelos orientadores;
- 3) A data do termo de compromisso **não** pode ser anterior a data de efetivação do convênio (data da última assinatura no convênio). **Portanto se a tramitação do termo de compromisso ocorrer em paralelo a do convênio, não datar o termo de compromisso.**
- 4) Anexar o plano de trabalho do estudante e currículo do orientador estrangeiro. O plano de trabalho deve incluir atividades com execução prevista para depois da formalização (assinatura) do termo de compromisso;
- 5) Estudante de instituição estrangeira (aluno externo à UFS) deve anexar ao processo, o comprovante de inscrição ou de matrícula ativa na respectiva instituição e cópia do diploma de curso de graduação e de curso de Mestrado, se houver;
- 6) Encaminhar a documentação à Secretaria de Pós-Graduação para obtenção de manifestação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação interessado, da respectiva Comissão de Pós-Graduação, da CICADT. O pedido deve tramitar através de processo ou protocolado.

- 7) Após aprovação nessas instâncias, o processo retornará à Secretaria do Programa de Pós-graduação.

OBSERVAÇÕES

- 1) A formatação adequada e clareza dos documentos devem ser mantidas no preenchimento do termo. **Não são aceitos documentos preenchidos à mão e/ou contendo rasuras;**
- 2) Embora não previsto no modelo de minuta do Convênio, recomenda-se que no caso de tese redigida em português, o estudante providencie versão da tese em inglês ou na língua do país da instituição parceira, conforme estabelecido no convênio, para ser fornecida aos membros estrangeiros da Comissão Julgadora.
- 3) É recomendável que os modelos de minutas propostas pelo COPGD sejam apresentados a instituição estrangeira para apreciação e discussão das cláusulas e condições antes de seu encaminhamento para assinaturas dos convênios e termos;
- 4) Apenas Convênios e respectivos Termos Aditivos redigidos em língua portuguesa e assinados pelos representantes legais de ambas as instituições parceiras têm validade no Brasil. Versões em outros idiomas devem **obrigatoriamente** apresentar **igual teor** à versão em língua portuguesa. As datas e assinaturas em ambas as versões devem ser coincidentes;
- 5) Certifique-se que a documentação exigida devidamente preenchida consta do respectivo processo, antes do registro no sistema da Pós-graduação da UFS.

Processo do Convênio Acadêmico Internacional para Co-orientação de Tese de Doutorado

- a. Minuta do convênio em português e no idioma exigido pela instituição estrangeira
- b. Manifestação do Colegiado do Programa
- c. Manifestação da COPGD
- d. Manifestação da CICADT
- e. Assinatura do termo pelo Gabinete do Reitor

Processo do Termo de Compromisso (individual para cada aluno que aderir ao Convênio)

- a. Cópia do convênio já firmado ou em tramitação em português e no idioma exigido pela instituição estrangeira
- b. Termo de compromisso em português e no idioma exigido pela instituição estrangeira
- c. Plano de Trabalho
- d. Currículo do orientador na instituição estrangeira
- e. Manifestação do Colegiado do Programa
- f. Manifestação da COPGD
- g. Manifestação da CICADT
- h. Ficha do aluno (se aluno UFS)
- i. Comprovante de inscrição e de matrícula ativa (se aluno externo à UFS)
- j. Cópia do diploma /certificado de conclusão da graduação (se aluno externo à UFS)
- k. Cópia do diploma de Mestrado (se houver) (se aluno externo à UFS)

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2013
